Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.292, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel de propriedade da Municipalidade à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, revoga a Lei nº 328, de 04/08/1986, e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada a outorgar permissão de uso, por prazo indeterminado, de imóvel de propriedade da Municipalidade, consistente em um prédio, com área total de 1.960 m², e 620 m² de área construída, localizado à Rua Manoel Dutra de Santana, nº 950, Centro, nesta cidade de Indiaporã, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, para o fim específico de instalação e funcionamento da Escola de Educação Especial de Indiaporã.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o presente artigo é de um prédio composto por:

a) 1 (uma) sala com área de 11 m², perímetro de 13,90 m;

b) 1 (uma) sala com área de 30,75 m², perímetro de 23 m;

c) 2 (duas) salas com área de 58,50 m², perímetro de 30,60 m;

d) 2 (duas) salas com área de 19 m², perímetro de 17 m;

e) 1 (um) banheiro com área de 3,64 m²;

f) 1 (um) banheiro com área de 2,63 m²;

g) 1 (um) banheiro com área de 5 m²;

h) 1 (um) depósito com área de 3,39 m²;

i) 1 (um) refeitório com área de 28 m², perímetro de 21 m;

j) 1 (uma) cozinha com área de 15 m², perímetro 16 m;

k) 1 (uma) lavanderia com área de 12,50 m²

l) 1 (um) banheiro com acessibilidade (PNE) com área de 3,64 m²;

m) Sanitários feminino e masculino com área total de 20 m²

Art. 2º A permissão de uso do espaço público de que trata o presente decreto é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Art. 3º Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã – APAE, encarregada do pagamento das despesas referentes ao consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto, manutenção, conservação, limpeza, segurança, tributos ou tarifas referente ao imóvel cedido, bem como, de providenciar qualquer alvará ou documento semelhante para regularização de seu funcionamento no local.

Art. 4º É de responsabilidade da APAE a manutenção do prédio cedido. A Prefeitura Municipal de Indiaporã só realizará qualquer tipo de manutenção mediante justificativa da instituição, que comprove a imprescindibilidade do serviço e a impossibilidade de realização pela própria instituição.

Art. 5º Qualquer obra realizada no local, útil, necessária ou a título de melhoria/benfeitoria, correrá às expensas e inteira responsabilidade da permissionária, e deverá ser precedida de autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As obras serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão.

Art. 6º Não poderá a permissionária ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto da presente permissão de uso, tampouco promover a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração Pública.

Art. 7º Eventual responsabilidade decorrente de legislação civil, criminal, trabalhista, previdenciária e ambiental causada a terceiros em razão da outorga será exclusivamente da permissionária.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 328 de 04 de agosto de 1986.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 24 de janeiro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.293, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para

abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 31.453,56 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2021) vinculado aos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o "Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.306.0142.2039.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 11.374,78

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

12.306.0142.2040.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

12.306.0142.2041.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.088,57

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 283.000)

12.306.0142.2042.0000 Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.990,21

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 284.000)

TOTAL GERAL

..... R$ 31.453,56

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2021 vinculados ao "Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0142 (Merenda Escolar), as Atividades 2039 (Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto), 2040 (Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I), 2041 (Merenda Escolar – Creche Municipal) e 2042 (Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 24 de janeiro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.294, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2021) vinculado ao programa "Glicemia" da Secretaria de Estado da Saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 495,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.002)

TOTAL GERAL

..... R$ 495,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2021 vinculados ao programa "Glicemia" da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua